



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2019.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE A SENHORA GISELE AUGUSTA VIEIRA ZOCCRATTO.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/2019 é de iniciativa da nobre Vereadora Andréa Machado e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense a Senhora Gisele Augusta Vieira Zocratto.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pela homenageada ao Município de Unai.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 45/2019;
- 03/04: justificativa do Projeto;
- 05: Nome completo, endereço e telefone da homenageada;
- 06: recibo de envio de proposição;
- 07: curriculum vitae;
- 08/09: cópia do documento de registro geral constando, inclusive, o número do cadastro de pessoa física da homenageada;
- 10: certidão cível negativa da Comarca de Unai;
- 11: certidão criminal negativa da Comarca de Unai;
- 12: declaração do Superintendente da Região 471, Pastor Titular da Igreja do Evangelho Quadrangular, Wellington Zogratto, datada de 5/11/2019;
- 13: declaração assinada pela homenageada, datada de 5/11/2019;
- 14/18: fotos;
- 19: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
- 20: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

O PDL foi recebido pelo nobre Presidente da Câmara Municipal de Unai e distribuído à esta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-Presidente da Comissão, Vereador Professor Diego, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se auto designou relator da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 20/11/2019.

2. Fundamentação:

2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

No caso da matéria sob análise, esta Comissão também passa a ter competência para apreciação do seu mérito, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno da Casa.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unai estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unai é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unai.

O artigo 10 da Resolução nº 516/2003 dispõe que a proposição em análise é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Na instrução do projeto consta declaração subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga que afirma estar a Vereadora desimpedida para apresentar a homenagem sob análise e que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente a Senhora Gisele Augusta Vieira Zocratto.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2019 foi proposto pela nobre Vereadora Andréa Machado, não há vício de iniciativa.

2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

A autora instruiu a matéria com os seguintes documentos: a) cópia do panfleto da conferência realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro, na Igreja do Evangelho Quadrangular, situada na Avenida São João, 338, Divinéia, Unai-MG, no qual consta o nome da Pastora Gisele Zocratto; b) cópia do panfleto do encontro com Deus realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho, no qual consta o nome da Pastora Gisele Zocratto; c) cópia do panfleto do encontro com Deus realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho, no qual consta o nome da Pastora Gisele Zocratto; d) foto da Pastora Gisele Zocratto no exercício da função; e) declaração datada de 5/11/2019 e assinada pelo Superintendente da Região 471, Pastor Titular da Igreja do Evangelho Quadrangular, Wellington Zocratto, declarando que “Gisele Augusta Vieira Zocratto, é Pastora Titular da Igreja do Evangelho Quadrangular em Unai-MG, da Região 471, Região Noroeste de Minas, situada na Av. São João, 338, Divinéia, exercendo desde 2008, trabalhos sociais e religiosos no Município de Unai-MG”.

De acordo com o artigo 13 da Resolução nº 516/2003 é necessário que o autor da matéria a instrua com publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, com o curriculum vitae do pretense homenageado, com cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física e com certidão negativa de distribuição de ações criminais, exigências estas que este relator entende que foram atendidas, inclusive, junta uma



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

reportagem extraída do site da Web Unai, a qual fica fazendo parte deste parecer, na qual consta o reconhecimento do trabalho da Pastora Gisele para o crescimento de uma empresa em Unai.

Portanto, este relator conhece a homenageada e sabe da sua atuação nos serviços religiosos e sociais de grande importância para a comunidade de Unai.

2.3. Da Residência no Município de Unai:

O Código de homenagens trouxe no artigo 2º, §5º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/2019 observa-se que a Senhora Gisele Augusta Vieira Zocratto reside em Unai desde 8 de outubro de 2008, conforme declaração expressa pela própria homenageada. Assim, este relator entende que tal requisito foi cumprido.

3. Conclusão:

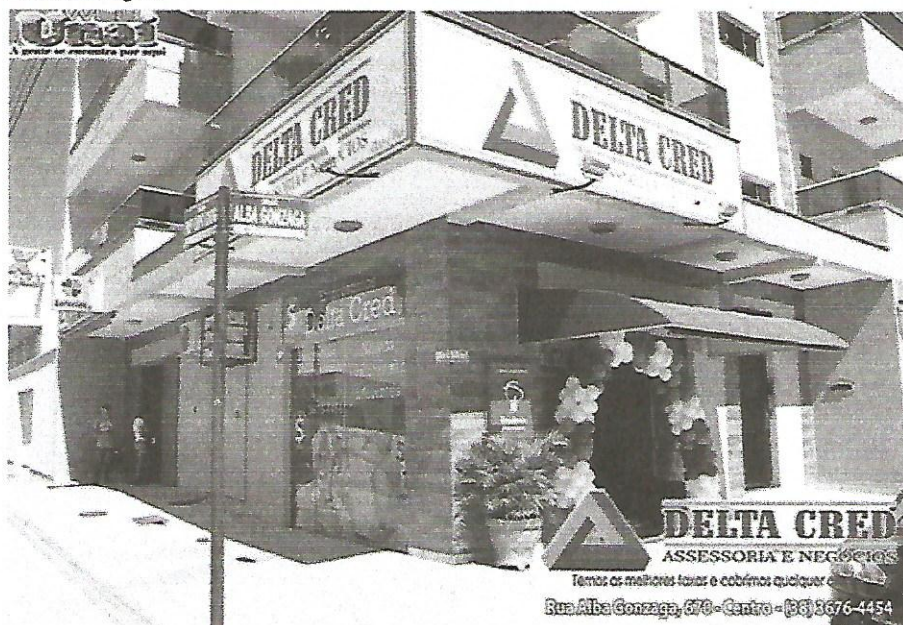
Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/2019 e apresenta-se posição favorável também quanto ao mérito da proposição.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de novembro de 2019; 75ª da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

Delta Cred Assessoria e Negócios comemora 6 anos de serviços prestados com excelência

Escrito por João Victor Borges



A Delta Cred Assessoria e Negócios comemora no ano de 2015 o seu 6º aniversário e quem ganha o presente é você cliente amigo.

A empresa conta com a direção da jovem empresária Vanusa Martins, que apesar da pouca idade – 26 anos – é detentora de grande talento e visão empreendedora. Nestes seis anos de trabalho e dedicação a empresa cresceu em proporções incríveis, o que resultou na abertura de mais lojas no Noroeste Mineiro.

Além da competente administração da diretora geral – Vanusa Martins – a Delta Cred possui uma equipe de colaboradores qualificados, prontos para atender as necessidades de cada cliente. Possui ainda as melhores linhas de crédito da região, pois, **é a única empresa correspondente direto autorizada de Unai e região.**

A empresa conta com a parceria dos maiores bancos do Brasil, o que possibilita oferecer aos seus clientes linhas de créditos diferenciadas, com taxas de juros reduzidas, e o melhor atendimento da região.

A empresária Vanusa Martins agradece a Deus, a toda população de Unai e região pela preferência ao longo desses anos, e também ao Pastor Welligton Zocratto e a Pastora Gisele Zocratto da Igreja do Evangelho Quadrangular pelo apoio ao longo destes anos. A empresária afirma que a visão do seus Pastores e da Igreja do Evangelho Quadrangular contribuiu muito para o crescimento da empresa.

A empresária encerra com a seguinte frase: *"Até aqui me ajudou o Senhor."*

DELTA CRED ASSESSORIA E NEGÓCIOS